

#### RESOLUÇÃO N.º 088/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 666/2006/PGJ (Distribuição n.º 011/04/59.ª Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

#### **RESOLVE:**

se.

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 666/2006/PGJ (Distribuição n.º 011/04/59.ª Prodedic), concernente à denúncia de suposta negligência no serviço público, praticada pelo motorista, Sr. Élson Souza da Silva, funcionário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo transporte de alunos no ramal do pau-rosa, no Distrito Rural, tendo em vista que aquela Secretaria encaminhou a este Órgão Ministerial cópia integral do processo que apurou a supracitada denúncia, onde foi imputado ao Reclamado a pena disciplinar de advertência, além de o mesmo ter sido transferido para exercer sua atividade em outra rota.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

### **EVANDRO PAES DE FARIAS**

Presidente, por substituição legal

# RESOLUÇÃO N.º 088/06-CSMP

# FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

### SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn